REGULAMENTO | Curso de Pós-Graduação de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional

Artigo 1.º

(Objeto e âmbito)

O presente Regulamento aplica-se à Pós-Graduação de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional, adiante designado por Pós-Graduação, instituído pelo Instituto Universitário Egas Moniz (IUEM).

Tem por objetivo complementar o regulamento de Cursos Não Conferentes de Grau (CNCG) do IUEM com procedimentos específicos e aplica-se a todos os estudantes inscritos na Pós-Graduação.

Artigo 2.º

(Objetivos do curso)

Habilitar as organizações com as competências que lhes permitam introduzir de forma sistemática políticas, estratégias e ações para melhoria dos níveis de bem-estar e felicidade das suas pessoas (ODS 3) e simultaneamente, a melhoria da resiliência, da competitividade e dos resultados da organização (ODS 8).

Nesta pós-graduação pretende-se preparar os alunos para:

1. Conhecer e distinguir os conceitos do bem-estar e felicidade individual e organizacional.
2. Relacionar o bem-estar e a felicidade com a condição humana e consequentemente com a saúde.
3. Discutir aspetos relevantes na área da liderança e da gestão com impacto nas pessoas.
4. Reconhecer os benefícios da sistematização para a melhoria do bem-estar e da felicidade percecionada pelas pessoas nas organizações.
5. Saber criar, implementar, manter, e auditar um Sistema de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional, de acordo com a Norma Portuguesa (NP) 4590:2023 Sistema de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional.

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

6. Ter uma experiência positiva de jornada de aluno, potenciando o seu papel como influenciador em matéria do bem-estar e da felicidade nas equipas em que estão integrados.

Artigo 3.º
(Competências especificas)

Cada estudante deve ser capaz de:

1. Entender as necessidades e expetativas das pessoas no trabalho com base no conhecimento profundo do conceito de saúde (física, mental e social).
2. Adquirir conhecimentos e ferramentas para desenhar soluções promotoras de bem-estar no trabalho com base numa avaliação eficaz de riscos físicos e psicossociais.
3. Desenhar planos de formação para as lideranças capacitando-as e treinando-as com competências de liderança transformacional.
4. Tirar partido da estrutura de alto nível da Norma Portuguesa (NP) 4590:2023 Sistema de Gestão do Bem-estar e Felicidade Organizacional para promover e melhorar os níveis de Bem-estar e Felicidade Organizacional, nomeadamente usando consistentemente o ciclo PDCA.
5. Potenciar os resultados de bem-estar e felicidade em resultados de produtividade das pessoas e desenvolvimento sustentável da organização, constituindo-se como organização positivamente influenciadora do ecossistema global.

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Curso de Pós-Graduação de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional

Artigo 4.º

(Condições de acesso e candidatura)

1. Estão em condições de acesso a esta Pós-Graduação os titulares de formação académica superior e/ou avaliação curricular.
2. A aceitação das candidaturas pressupõe o pagamento do emolumento de candidatura e a entrega, dentro dos prazos definidos anualmente, dos seguintes documentos: boletim de candidatura, *curriculum vitae* atualizado, Fotocópia autenticada do certificado/certidão de habilitações, fotocópia de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como outros elementos descritos nas informações de acesso.
3. O valor da inscrição é reembolsável em caso de desistência até à data de início das aulas.
4. Os prazos para apresentação de candidaturas e para a realização de matrícula e inscrição, serão fixados para cada curso pelo órgão legal e estatutariamente competente, sob proposta do Comissão Coordenadora da Pós-Graduação, podendo ser consultados em https://www.egasmoniz.com.pt/estudar/pos-graduacoes.

Artigo 5.º

(Indeferimento liminar)

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

a) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;

b) Não apresentem os documentos completos e legivelmente preenchidos;

c) Não satisfaçam ao disposto no presente regulamento ou contenham falsas declarações.

2. O indeferimento liminar é decidido pelo Coordenador do curso e deve ser fundamentado.

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Curso de Pós-Graduação de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional

Artigo 6.º
(Estrutura e funcionamento do curso)

1. A inscrição e matrícula são efetuadas nos Serviços Académicos e nos prazos estabelecidos.

2. O regime de ensino é presencial – horário laboral.

3. Ao curso de Pós-Graduação em Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional corresponde um total de 8 ECTS.

4. O plano de estudos do curso é constituído por duas partes. 1ª parte com 4 módulos, 2ª parte com sete (7) módulos.

5. Os estudantes estão obrigados à frequência mínima de 80% das aulas efetivamente lecionadas em cada unidade curricular do respetivo curso.

6. O aluno será avaliado no âmbito dos projetos desenvolvidos ao longo das aulas, sendo a metodologia de avaliação definida pelo regente de cada unidade curricular no início da mesma.

7. A obtenção, numa unidade curricular, de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação

Artigo 7.º
(Diploma)

1. A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, na sua redação atual e como curso não conferente de grau.

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

2. O Diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pelo Instituto Universitário Egas Moniz, no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 8.º
(Número de vagas)

2. O número de vagas para cada curso será fixado pelo órgão competente, sob proposta do Comissão Coordenadora da Pós-Graduação de Gestão do Bem Estar e Felicidade Organizacional.

3. A Pós-graduação não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a dez (10) e superior a vinte e cinco (25).

Artigo 9.º
(Critérios de seleção e seriação)

1. Avaliação Curricular – 100%
2. Os candidatos serão seriados de acordo com a ordem de inscrição e a análise curricular, académica e profissional, para um total de 25 vagas.
3. Só serão considerados os dados de avaliação curricular que sejam comprovados pela documentação apresentada pelo candidato.
4. Competirá ao Coordenador da pós-graduação divulgar a lista de seriação dos candidatos.
5. Na seriação final será incluída uma lista de suplentes que poderão vir a ocupar as vagas que ocorram por desistência de candidatos efetivos.
6. A Grelha de seriação assim como os respetivos critérios será entregue pela Coordenação aos serviços académicos, a fim de ficar apensa ao processo do candidato.

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 10.º
(Propinas)

1.As propinas inerentes à frequência na Pós-Graduação em Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional são fixadas anualmente pela Egas Moniz, CRL.

Artigo 11.º
(Regulamentação Pedagógica)

1. Aos estudantes da Pós-graduação aplica-se, com as necessárias adaptações, o estipulado no Regulamento Pedagógico do IUEM. Exceções a este estão contempladas no presente Regulamento.
2. O Regulamento para Estudantes em Regime Especial não é aplicável a esta Pós-Graduação.
3. O calendário letivo do curso, bem como os respetivos horários e calendários de exames serão fixados anualmente pela Comissão Coordenadora da Pós-Graduação e enviado para a página em linha do curso.

Artigo 12.º
(Coordenação de Curso e Comissão Coordenadora)

1. O curso terá uma Comissão Coordenadora constituída por um mínimo de três e um máximo de cinco elementos.
2. São membros do Comissão Coordenadora:
 a. O Coordenador – será um Doutorado/Especialista na área do Ciclo de Estudos, será nomeado por Despacho do Reitor do IUEM, ouvida a Entidade Instituidora a Direção da Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL.
 b. O Co-Coordenador – será um especialista na área do Ciclo de Estudos, que poderá ser doutor ou não. Este será nomeado por Despacho do Reitor do IUEM,

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

ouvida a Entidade Instituidora a Direção da Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL.

c. Uma personalidade de reconhecido mérito nacional ou internacional, docente/investigador da área científica do Ciclo de Estudos, que será nomeado por Despacho do Reitor do IUEM, ouvida a Entidade Instituidora a Direção da Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL.

d. Dois restantes membros da Comissão Coordenadora, serão igualmente nomeados por Despacho do Reitor do IUEM, ouvida a Entidade Instituidora, a Direção da Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL e sob proposta do Coordenador do Curso.

3. Compete ao Coordenador da Pós-Graduação:

a) Representar a Comissão Coordenadora;
b) Convocar e coordenar as reuniões da Comissão Coordenadora;
c) Ter voto de qualidade nas reuniões da Comissão Coordenadora;
d) Lavrar as atas das reuniões;
e) Exercer em casos urgentes as competências da Comissão Coordenadora;
f) Zelar pelo cumprimento das deliberações;
g) Realizar anualmente o seu relatório de Coordenação dentro do SIGQ-EM.

4. Compete à Comissão Coordenadora:

a) Definir os critérios de seleção e criar grelhas de avaliação, para seleção dos candidatos, com pontuação e ponderação, e submetê-las a aprovação no SIGQ-EM, para que as mesmas fiquem apensas ao processo do candidato;
b) Proceder à seleção e seriação dos candidatos;
c) Propor o número de vagas e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição.
d) Coordenar o ensino e garantir uma boa articulação entre todas unidades curriculares constantes no plano de estudos.
e) Elaborar alterações ao presente regulamento, ouvido o Reitor e a Direção da Egas Moniz;

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Curso de Pós-Graduação de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional

Artigo 13.º
(Aplicação e entrada em vigor)

1. Os casos omissos neste Regulamento, designadamente no que respeita a aspetos de organização e funcionamento, serão sujeitos a apreciação pelo Coordenador do Curso, ouvido o Reitor e a Entidade Instituidora.
2. Após aprovação, o presente Regulamento entra imediatamente em vigor.

Artigo 14.º
(Disposições finais)

1. O presente regulamento deverá ser revisto em períodos que não ultrapassem os cinco anos.
2. O presente regulamento poderá ser revisto a qualquer momento sob proposta da Comissão Coordenadora da Pós-Graduação.
3. Assiste à Reitoria e à Entidade Instituidora o direito a participar em qualquer reunião da comissão coordenadora do curso.
4. Casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do IUEM, ouvida a Entidade Instituidora.

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

ANEXO I

PLANO DE ESTUDOS

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Curso de Pós-Graduação de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional

4. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS			
Designação dos módulos/Submódulos	**Duração (Horas)**		
Eu pessoa: Saúde, Bem-Estar e Felicidade	**P**	**N[i]**	**ST**
A Felicidade treina-se: sonhar, projetar, concretizar e reportar	**5**		
Definir bem-estar e felicidade organizacional	**4**		
Anatomia da felicidade	**4**		
Porque pensamos o que pensamos - o cérebro e a saúde	**4**		
Medicina - prevenir e cuidar, do consultório às organizações	**4**		
Riscos Emergentes nas Organizações	**4**		
Investigação e Filosofia - perspectivas sobre a felicidade	**4**		
Encontro: Práticas que promovem o bem-estar – o corpo, a mente, e a interação com os outros	**4**		
Nós equipa: Liderança e Gestão			

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Curso de Pós-Graduação de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional

	Criar culturas de felicidade nas organizações	4		
	Comunicação positiva e gestão de conflitos	4		
	Ética e valores que suportam a gestão	4		
	Ser gestor de Pessoas	4		
	Encontro: O bem-estar num tempo que voa. Podemos multiplicar minutos?	4		
A nossa organização no Ecossistema Global				
	O Ecossistema Organizacional, o novo paradigma do Capitalismo	4		
	A ISO 26000 e o desenvolvimento sustentável	4		
	Politicas de Responsabilidade Social Interna	4		
	O Bem-estar e a Felicidade Organizacional nos relatórios ESG	4		
	Encontro: A urgência da Sustentabilidade, a Agenda 2030 e os ODS	4		
Normalização				

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Curso de Pós-Graduação de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional

	O papel da Normalização na Gestão e internacionalização das Organizações	**4**		
	Medir felicidade nas organizações	**4**		
	Certificar - conceitos e etapas	**4**		
	Encontro: O que vê o cliente? - certificação e competitividade	**4**		
Visão Sistémica do Bem-estar e da Felicidade Organizacional				
	A Norma Portuguesa de Sistema de Gestão do Bem-estar e da Felicidade Organizacional	**8**		
	Sistema de Gestão do Bem-estar e da Felicidade Organizacional e a gestão por processos	**2**		
Liderar rumo ao Bem-estar				
	Liderança e compromisso	**2**		
	Política do Bem-estar e da Felicidade Organizacional	**2**		
	Princípios e valores	**2**		
	Funções, responsabilidades e autoridades organizacionais	**4**		

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Curso de Pós-Graduação de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional

Planear o Bem Estar e a Felicidade Organizacional - da intenção à ação		**2**		
	Compreender a organização e o seu contexto	**2**		
	Necessida**des** e expectativas das pessoas que trabalham para a organização	**2**		
	Necessidades e expectativas de outras partes interessadas	**2**		
	Determinação e tratamento de riscos e oportunidades	**2**		
	Objetivos do Bem-estar e da Felicidade Organizacional e planeamento para os atingir	**2**		
	Plano estratégico de gestão do Bem-estar e da Felicidade Organizacional	**4**		
Operacionalizar o Bem-estar e a Felicidade Organizacional				
	Competências, formação e consciencialização	**2**		
	Comunicação	**2**		
	Informação documentada	**2**		
	Operacionalização	**4**		

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Curso de Pós-Graduação de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional

	Fatores do Bem-estar e da Felicidade Organizacional	**4**		
	Gestão de fornecedores e outras partes interessadas	**2**		
	Planeamento de alterações	**2**		
	Preparação e resposta a emergências	**2**		
Monitorizar e medir o Bem-estar e a Felicidade Organizacional				
	Indicadores e avaliação de desempenho do Bem-estar e da Felicidade Organizacional	**4**		
	Metrologia	**4**		
Rever e Melhorar o Bem-estar e a Felicidade Organizacional				
	Revisão pela Gestão	**4**		
	Melhoria Contínua	**4**		
Formar Auditores em Sistema de Gestão do Bem-estar e da Felicidade Organizacional				
	Técnicas de auditoria e preparação de auditoria (ISO 19011)	**8**		

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Curso de Pós-Graduação de Gestão do Bem-Estar e Felicidade Organizacional

	Realização de auditoria - contexto de formação	**8**		
	Realização de relatório de auditoria	**8**		
Trabalho de grupo (com acompanhamento e supervisão)				
	Criar um Sistema de Gestão do Bem-estar e da Felicidade Organizacional	**21**		
	Apresentação dos trabalhos de grupo	**6**		
	TOTAIS PARCIAIS	**121**		
	TOTAL DE HORAS DO CURSO			**216**

P- horas **P**resenciais (em sala) **N** - horas **N**ão presenciais (e-Learning) **ST** - Sub-Total por módulo

R-EM-RI-62 | Aprovado | Rev. 0 | 26/06/2024 |Cópia não controlada quando impressa